



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 080/93

Altera o artigo 10 da Lei Complementar n. 62,
de 26 de março de 1993.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 10- Fica alterado o artigo 10 da Lei Complementar n. 62, de 26 de março de 1993, com mudança na remuneração dos seguintes cargos:

| denominação | remuneração | |
|--------------------------------|-------------|------|
| Assessor de Comunicação Social | 8 | UPRG |
| Assessor de Secretaria | 8 | UPRG |
| Assessor Jurídico | 9 | UPRG |
| Assessor de Limpeza Urbana | 8 | UPRG |
| Supervisor de Postos de Saúde | 8 | UPRG |
| Supervisor de Pronto Socorro | 8 | UPRG |
| Supervisor de Enfermagem | 8 | UPRG |
| Sup. Amb. Especialidade | 8 | UPRG |
| Sup. Serv. de Saúde | 8 | UPRG |

Artigo 20 - A remuneração dos cargos criados pelo artigo 90 da Lei Complementar n. 31/92 com nova readação dada pela Lei Complementar n. 62 de 26 de março de 1993, passa a ser a seguintes:

| denominação | remuneração |
|-----------------------|-------------|
| Chefe de Gabinete | 5,0037 UPRG |
| Assessor Legislativo | 9,0000 UPRG |
| Agente de Gabinete | 3,5000 UPRG |
| Agente de Segurança | 3,5000 UPRG |
| Motorista de Gabinete | 4,0000 UPRG |

Artigo 30- Os efeitos pecuniários da presente lei retroagirão a 10 de junho p. passado.

Artigo 40- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de julho de 1993.


GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL